



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA PRES Nº 30, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

Revogada pela [Portaria PRES nº 106, de 30 de setembro de 2008](#)

Revoga o parágrafo único do art. 2º da [Portaria MPF/ES nº 17, de 31 de janeiro de 2007](#), publicada no BOLETIM DE SERVIÇO do MPF da 2ª quinzena de janeiro de 2007.

~~A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições previstas no art. 153, inciso I, do Regimento Interno do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, aprovado pela [Portaria nº 358, de 02 de junho de 1998](#), do Procurador-Geral da República, Considerando as disposições da [Portaria PGR/MPU nº 568, de 8 de novembro de 2007](#) e [Portaria PGR/MPF Nº 594, de 22 de novembro de 2007](#), bem como as orientações do OFÍCIO/CIRCULAR/MPF/PGR/SG/Nº 40, de 22 de novembro de 2007;~~

~~Considerando que foi elaborada a PORTARIA MPF/ES Nº 192, de 19 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o horário de trabalho dos servidores da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;~~

~~Considerando que a citada portaria, que regulamenta o horário de trabalho desta Unidade, foi encaminhada ao Secretário-Geral do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, para a verificação da sua conformidade com as disposições dos atos normativos retromencionados;~~

~~Considerando que se encontra em vigor a [Portaria MPF/ES nº 17, de 31 de janeiro de 2007](#), até a apreciação e conseqüente declaração de conformidade da PORTARIA MPF/ES Nº 192/2007;~~

~~Considerando, ainda, a necessidade de se impedir distorções funcionais, pois existem servidores que estão complementando as horas através de regime de sobreaviso ou em programa de capacitação., resolve:~~

~~Art. 1.º .- Revogar o parágrafo único do artigo 2º da [Portaria MPF/ES N. 17, de 31 de janeiro de 2007](#), que dispõe: “As 5 horas complementares também poderão ser cumpridas em regime de sobreaviso e em programa de capacitação, assim considerada frequência a curso superior de interesse da Administração, participação em palestras, seminários, cursos e outros eventos de interesse público e compatíveis com as finalidades da Administração, a juízo do Procurador-Chefe.”~~

~~Art. 2º — Determinar ao NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DESTA PROCURADORIA DA REPÚBLICA que proceda a verificação da situação funcional daqueles que estão utilizando da prerrogativa do referido ato normativo, para as providências referentes aos respectivos ajustes dos horários de trabalho, cientificando formalmente cada interessado.~~

~~Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2008.~~

ELISANDRA DE OLIVEIRA OLÍMPIO

~~Este texto não substitui o [publicado no BSMPE, Brasília, DF, p. 49, 2. quinzena mar. 2008.](#)~~